

da lei nº. 8.666/93;  
 b) Alteração do Item 2. Plano de Aplicação, do Plano de Trabalho;  
 c) Alteração do Item 5. Cronograma de Desembolso Exclusivo Para Bolsas, do Plano de Trabalho;  
 d) Indicação da dotação orçamentária para fazer face à atualização monetária dos valores das bolsas de fomento.  
 DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023  
 Ordenador: Marcel do Nascimento Botelho

**Protocolo: 942963****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ICAAF Nº 002/2018**

CONCEDENTE: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA

FINALIDADE: O presente Termo tem sua origem no ICAAF nº 002/2018, que tem por objeto o apoio da Fapespa ao projeto de pesquisa em rede denominado “Várzeas e Ribeiras do Baixo Amazonas”, aprovado no Edital nº 001/2016 – Apoio ao Desenvolvimento de Redes de Pesquisa na Região de Integração do Baixo Amazonas, e tem como objeto:

a) Alteração do Valor do Apoio e Condições, diante de atualização monetária dos valores das bolsas de fomento, com base na PORTARIA nº. 032/2023 – GABINETE, de 29 de março de 2023 que altera parcialmente a PORTARIA nº. 141/2022, com fundamento no art. 116 c/c o art. 65, §8º da lei nº. 8.666/93;  
 b) Alteração do Item 2. Plano de Aplicação, do Plano de Trabalho.  
 c) Alteração do Item 5.2. Cronograma de Desembolso Exclusivo para Bolsas, do Plano de Trabalho.

d) Indicação da dotação orçamentária para fazer face à atualização monetária dos valores das bolsas de fomento.  
 DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023

Ordenador: Marcel do Nascimento Botelho

**Protocolo: 942938**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 191/2023 – SEEL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006, publicado no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/1993, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. ELBER JOSÉ OLIVEIRA MAIA, Matrícula nº 54186051/2, para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 11/2023, firmado entre esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a empresa CAPRIMAR LOCAÇÃO DE PISOS LTDA, tomando todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto do referido contrato.

Artigo 2º - O Fiscal nomeado deverá tomar todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto dos referidos contratos, nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013:

Art. 6º É da competência e responsabilidade do fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação, no que couber:

I - verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou participantes;

II - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

III - prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

IV - dar ciência ao Órgão/Entidade contratante, concedente ou participante sobre:

1.a) ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou participante;

2.b) alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

V - atestar a conclusão das etapas ajustadas;

VI - prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos diversos sistemas corporativos utilizados pelo Estado;

VII - verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII - remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

IX - certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado, conforme o disposto no art. 73, da Lei nº 8.666, de 1993;

X - receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra se.

Belém, 24 de maio de 2023.

CASSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEEL

**Protocolo: 943027****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 SEEL**

Com base na documentação acostada nos autos do processo 2022/185457 do Pregão Eletrônico nº05/2023, cujo objeto é “Aquisição de 02 (dois) veículos quadriciclo e (02) carretas de carga a serem utilizados nas operações cotidianas e em dias de eventos do Estádio Olímpico do Pará”, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e art. 13 do Decreto nº10.024/2019, para que se produza efeitos jurídicos e legais, tendo como empresas vencedoras:

•Item 01 (quadriciclos): WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 06.928.571/0001-77, com valor global de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais);  
 •Item 02 (carretas): LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.147.983/0001-32, com valor global de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Belém (PA), 23 de maio de 2023.

Cássio Andrade

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

**Protocolo: 943049****TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2021-SEEL****PROCESSO Nº 2021/732643**

DO OBJETO:

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 014/2021 pelo período de 12 (doze) Meses, o presente termo aditivo vigorará de 05 de Maio de 2023 a 05 de Maio de 2024. Renovável, através de outros Termos Aditivos ASSINATURA: 05/05/2023

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 05/05/2024.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL

CNPJ/MF sob o nº 03.143.730/0001-30.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF 04.873.600/0001-15.

ORDENADOR DE DESPESA: CASSIO COELHO ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER.

**Protocolo: 942982****OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2023**

PROCESSO Nº 2023/280138

OBJETO: O presente instrumento decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2023 tem por objeto a celebração de parceria através de termo de fomento para execução do “CAMPEONATO PARAENSE DE JIU JITSU 2023”.

ASSINATURA: 25/05/2023

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 28 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 08101.27.813.1499.8796c

Fonte de Recursos: 01500000001

Elemento de Despesa: 335041

PI: 23DEF404912

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ESPORTIVA ARTE SUAVE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.924.772/0001-50.

ORDENADOR DE DESPESA: CASSIO COELHO ANDRADE, SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER.

**Protocolo: 943090****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****DESIGNAR GESTOR DE TERMO DE FOMENTO****PORTARIA Nº 192/2023 – SEEL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006 e com fundamento das suas atribuições nos arts. 2º, inciso VI, Art. e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Deyvid Henrique Marques de Lima, Matrícula nº 5939635/4, para exercer a função de GESTOR DO TERMO DE FOMENTO nº14/2021, celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ESPORTIVA ARTE SUAVE, referente ao processo nº 2023/280138.

Artigo 2º - São atribuições do GESTOR:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu supervisor hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o art.59, da lei nº 13019/2014

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

V - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADORA que trata o art. 62, da lei 13.019/2014

Artigo 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra se.

Belém, 25 de maio de 2023.

CASSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEEL

**Protocolo: 943068**